

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLV nº 17, de 2021, oriundo da MPV nº 1.045, de 2021)

Acrescente-se o seguinte art. 94 ao Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 17, de 2021, oriundo da Medida Provisória (MPV) nº 1.045, de 28 de abril de 2021, renumerando-se o atual art. 94 como art. 95:

Art. 94. O disposto nos arts. 86, 88 e 89 desta Lei aplica-se aos contratos de trabalho firmados após a sua entrada em vigor.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo resguardar os contratos de trabalho vigentes contra as alterações promovidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovadas pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Determina-se, nesta proposição, que as alterações promovidas pelo PLV nº 17, de 2021, nas disposições permanentes da CLT somente sejam aplicáveis aos contratos de trabalho firmados após a entrada em vigor da Lei que se busca aprovar no Parlamento nacional. Com isso, resguardam-se os direitos laborais e previdenciários dos trabalhadores brasileiros.

Roga-se pelo acolhimento da emenda ora apresentada.

Sala das Sessões,

Senadora Rose de Freitas



SF/21302.63103-88